

**CARTILHA**

# **Enfrentamento ao Assédio Sexual nas Escolas Estaduais de Minas Gerais**



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

# CARTILHA - AÇÃO PREVENTIVA

## PLANO DE ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO SEXUAL NAS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO DE MINAS GERAIS

Governo do Estado de Minas Gerais  
Controladoria Geral do Estado (CGE-MG)  
Secretaria de Estado de Educação (SEE-MG)

Edição  
Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Educação

Conteúdo  
Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Educação  
NUCAD - Núcleo de Correição Administrativa

Projeto Gráfico e Diagramação  
Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Educação  
Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de  
Educação

APOIO  
Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Defensoria Pública de Minas Gerais  
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais  
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais  
Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais

Minas Gerais, fevereiro de 2023.



# ASSÉDIO SEXUAL NO AMBIENTE ESCOLAR

ENTENDA!

**O assédio sexual é incompatível com o ambiente escolar, ofende a coletividade, a dignidade dos educandos, a imagem do serviço público e possui direta e negativa repercussão na comunidade escolar.**

O que é assédio sexual?

**Assédio sexual é toda conduta que constrange outra pessoa com a finalidade ou interesse de envolvimento afetivo.**

**Essas condutas podem ser verbais ou físicas e têm o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual.**





# O que pode ser considerado assédio sexual no ambiente escolar?

**Exemplos de condutas reais apuradas pela Controladoria Setorial da SEE/MG.**

➔ Realizar investidas maliciosas tais como cantadas, comentários sedutores, conversas inapropriadas e de cunho sexual, seja em meio digital, físico ou verbal.

➔ Manter olhares fixos e reiterados com conotação sexual e de forma invasiva.

➔ Manter relacionamento físico e afetivo com estudante (beijo, carícias, sexo, namoro), independentemente da idade ou consentimento.

➔ Enviar ou solicitar fotografias ou vídeos que impliquem na exposição de sensualidade ou nudez.

➔ Enviar mensagens convidando para relações íntimas.

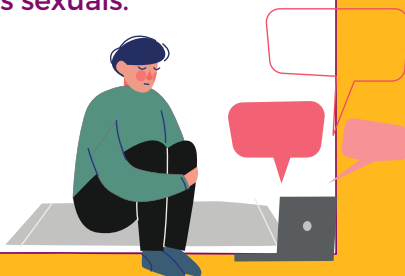


➔ Realizar carícias em qualquer parte do corpo do estudante.

➔ Tocar nas costas, na cintura e nas pernas dos alunos, exceto quando se tratar de técnica estritamente necessária à prática pedagógica.



- ➔ Fazer comentários sexuais disfarçados de explicação de conteúdo acadêmico.
- ➔ Realizar piadas ofensivas de cunho sexual dentro do ambiente escolar.
- ➔ Apresentar em sala de aula experiências pessoais relacionadas à vida sexual particular.
- ➔ Praticar expressões corporais, gestos obscenos e de cunho sexual.
- ➔ Oferecer, prometer, insinuar, receber ou solicitar retribuições e recompensas com o intuito de receber favores sexuais.
- ➔ Prometer facilitação ou benefícios visando à aprovação do conteúdo ministrado, em troca de envolvimento íntimo com estudante.
- ➔ Realizar convites que extrapolem a atuação escolar.
- ➔ Ameaçar estudante com retaliações sutis ou diretas por não correspondência das solicitações sexuais.
- ➔ Praticar perseguição cibernética ou física, assim como outras condutas invasivas direcionadas a estudantes.



O enfrentamento ao assédio sexual no ambiente escolar, mais que um dever funcional de todos os servidores, deve nortear as ações de proteção integral ao educando, tendo em vista seu estágio de desenvolvimento e formação psicossocial.



## Fique atento, SERVIDOR!

- Não corresponda às investidas e/ou mensagens de estudantes com intuito sexual.
- Evite ficar sozinho com o estudante em qualquer ambiente, sem justificativa.
- Conduza o estudante ao especialista quando o diálogo envolver assuntos de natureza sexual que possam gerar constrangimento, tanto ao servidor, quanto ao estudante.
- Lembre-se de sua influência enquanto educador na formação do estudante, e das responsabilidades previstas no Estatuto do Magistério.



## A DIREÇÃO ESCOLAR, também, tem responsabilidades!

- ✓ Seja imparcial, impessoal e não antecipe julgamentos.
- ✓ Acolha o estudante e mantenha a discrição sobre os fatos narrados.
- ✓ Não repercuta o caso, reporte sempre à SRE.
- ✓ Tenha cuidado para manter a apuração sigilosa.
- ✓ Tenha cautela, pois caso os fatos não se confirmem, a imagem do servidor envolvido pode ser prejudicada.
- ✓ Consulte o inspetor escolar em caso de dúvidas.
- ✓ Registre todos os casos em ata e no SIMA - Sistema Estadual de Redes em Direitos Humanos.



### LEMBRE-SE!

**O gestor que não adotar providência diante de um possível ilícito, também pode ser responsabilizado.**



# E quais são as consequências para aqueles que cometem assédio sexual no ambiente escolar?



O servidor que comete assédio sexual pode ser **DEMITIDO** do serviço público!!


O servidor infrator tem sua lisura comprometida e perde a credibilidade moral perante a sociedade e comunidade escolar.

Caso os fatos se comprovem, após o Processo Administrativo Disciplinar, o servidor poderá ser **demitido** a bem do serviço público por ter cometido ilícito de **incontinência pública e escandalosa**, previsto no artigo 250, inciso I, da Lei Estadual nº 869/1952.


O ilícito disciplinar de incontinência pública e escandalosa consiste na prática de condutas ofensivas à moralidade, de caráter socialmente censurável e com reprovável repercussão pública.



# ATENÇÃO!

 A caracterização de assédio sexual em matéria correcional independe da idade do aluno e do local de cometimento do ilícito. Basta se tratar de estudante da rede estadual de ensino e o ofensor possuir vínculo funcional com o Estado de Minas Gerais.

 O servidor que comete tal conduta pode ser também sancionado nas esferas cível e criminal.

 Ilícitos praticados fora do ambiente escolar e que guardem relação com a atuação profissional do servidor podem ocasionar a responsabilização na esfera administrativa. Ex.: Condenação, na esfera criminal, por estupro de vulnerável.

Espera-se que, quando os estudantes estiverem sob a tutela dos estabelecimentos de ensino, eles sejam resguardados, não estando sujeitos a seduções ou instigações de atos sexuais, imorais ou ilegais.





## **DENUNCIE!**

O Governo de Minas Gerais tem um canal próprio para receber denúncias de assédio sexual:

Ouvidoria de Assédio Moral e Sexual  
Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais

- [www.ouvidoriageral.mg.gov.br](http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br)
- Fale com a Bel, assistente virtual pelo Whatsapp: 31 3915-2022
- Disque-Ouvidoria: 162



## **REFERÊNCIAS**

Plano de Enfrentamento ao Assédio Sexual nas Instituições de Ensino de Minas Gerais

Manual de Apuração de Ilícitos Administrativos. 2ª Edição - Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais



**MINAS  
GERAIS**

**GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.**